

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5648/2001

Ementa

ALTERA A LEI 5.427/2000, PARA PROCEDER ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO-QPL; E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8071/2001 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Parcial Rejeitado

Publicação da parte promulgada pela Câmara: IOM 18/09/2001

Republicação: IOM 09/10/2001

Descritores: CÂMARA - servidores - cargos/empregos/funções

Ver Lei 7.394/10 Autor: MESA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

13/12/2016 Lei n° 8736/2016 Revogada por



(...)

Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc. 32.803)

LEI Nº. 5.648, DE 06 DE JULHO DE 2001

Altera a Lei n.º 5.427/2000, para proceder alterações no Quadro de Pessoal do Legislativo-QPL; e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto parcial pelo Plenário em 11 de setembro de 2001, promulga os seguintes dispositivos da Lei em epígrafe:

Art. 1º. (...)

"Art. 12. (...)

(...)

"§ 2º. (...)

"I – Assessor Técnico Parlamentar, Símbolo CC – 4;"

Art. 3°. Os cargos criados pela presente lei somente serão providos depois de comprovada disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, em vista dos limites decorrentes da Emenda Constitucional nº. 25/2000 e da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em catorze de setembro de

dois mil e um (14.09.2001).

ANA TÖNELLI Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em catorze de setembro de dois mil e um (14.09.2001).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

lei5648.doc/cm



Câmara Municipal de Jundiaí



(Lei nº. 5.648/01 - fls. 2)

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
()	()	()
21	Assessor Técnico Parlamentar	CC-4
()	()	()

lei5648.doc/cm



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo



(Lei n°. 5.648/01 - fls. 3)

ANEXO VII

CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS

DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO - OPL

CARGO	CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO
()	()
Assessor Técnico Parlamentar	Escolaridade: Curso Técnico ou Superior compatíveis com as atividades legislativas;
()	()